



PROCESSO Nº : 2014000525
INTERESSADO : GOVERNADORIA DO ESTADO
ASSUNTO : Indica o nome de JOÃO RIBEIRO DE CASTRO para o cargo em Comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação.
CONTROLE : Rproc

RELATÓRIO

Oriunda da Governadoria do Estado, a presente proposta objetiva, nos termos dos arts. 12, § 1º, e 13, todos da Lei nº 13.569, de 27 de novembro de 1999, submeter à superior apreciação deste Legislativo, o nome de JOÃO RIBEIRO DE CASTRO, CPF/MF n. 154.612.111-00, para ocupar o cargo em comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para um mandato de 4 (quatro) anos, em substituição a JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO.

Vejamos o que diz o dispositivo legal acima referido:

“Art. 12. O Governador do Estado submeterá ao Poder Legislativo os nomes de pessoas indicadas ao cargo de conselheiro do Conselho Regulador da AGR, obedecendo aos requisitos previstos no § 1º, cabendo àquele Poder aprovar previamente a nomeação. § 1º As indicações do Governador recairão, necessária e obrigatoriamente, sobre brasileiros natos ou naturalizados em pleno gozo dos seus direitos, de ilibada reputação e notório saber em regulação e/ou no campo do conhecimento dos serviços públicos ou de atividade econômica objeto de regulação, controle e fiscalização.

*Art. 13. Os cargos de conselheiro do Conselho Regulador da AGR serão exercidos em regime de mandatos não-coincidentes de 4 (quatro) anos, permitida uma única recondução, observado o disposto no art. 12 e mais o seguinte:
I - os conselheiros poderão perder os seus mandatos em caso de prática de atos lesivos ao interesse ou patrimônio público ou, ainda, nos demais casos previstos em lei, garantidos a ampla defesa e o contraditório, por meio de processo administrativo instaurado por ato do Governador do Estado*

II - a perda do mandato será formalizada através de decreto do Governador do Estado.”



Da análise dos autos sobressai que a iniciativa encontra-se revestida das formalidades legais, vez que a acompanha o currículo do ilustre candidato, verificando-se que é pessoa altamente qualificada para o provimento deste relevante cargo.

O Sr. JOÃO RIBEIRO DE CASTRO é economista formado pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás – PUC-GO -, contando com larga e reconhecida experiência adquirida no exercício de variadas e importantes funções públicas que desempenhou ao longo de sua vida.

Portanto, do processo em apreço emerge, sem dúvidas, que o indicado preenche, com sobras, os requisitos legais para a investidura a que se propõem, não sendo do conhecimento desta relatoria nada que possa desaboná-los no tocante à reputação individual. Nessa conformidade, manifesto-me pelo regular prosseguimento do processo em análise.

Desde já, ofereço a minuta do Decreto Legislativo que deverá ser votado após a avaliação do candidato retrodenominado, e que tem o seguinte teor:

DECRETO LEGISLATIVO N.º _____, DE _____ DE _____ DE 2014.

Aprova a indicação de nome para o cargo de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS aprovou e a Mesa promulga o seguinte decreto legislativo.



Art. 1º. Fica aprovado o nome de JOÃO RIBEIRO DE CASTRO, inscrito no CPF/MF sob o n. 154.612.111-00, para o cargo em comissão de Conselheiro do Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR, para um mandato de 4 (quatro) anos, em substituição a JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO, cujo mandato encerrou-se em 31 de dezembro de 2013.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia, em
do mês de do ano de 2014.

Deputado HELDER VALIN
Presidente

Deputado
1º Secretário

Deputado
2º Secretário

Nessa conformidade, manifesto-me pela **aprovação do nome do indicado** e pelo regular prosseguimento do processo em análise. É o relatório, que submeto à consideração dos ilustres Pares desta Comissão.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de fevereiro de 2014.

Deputado **MARCOS MARTINS**
RELATOR